



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO  
14ª Vara do Trabalho de Brasília - DF  
ATOrd 0000936-47.2021.5.10.0014  
RECLAMANTE: CLAUDIONES SILVA SANTOS  
RECLAMADO: LUIZ GONZAGA RENNO SALOMON

## CONCLUSÃO

Conclusão ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho feita pelo servidor RENATA PERLINGEIRO DE MELLO PEREIRA em 16 de janeiro de 2026.

## DESPACHO COM FORÇA DE EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO

Vistos.

1. Diante da certidão de ID [1e807cc](#) , prossiga-se com a execução.

2. Julgo boa a avaliação (R\$15.000.000,00) e subsistente a penhora (ID[1e807cc](#) ).

3. **Descritivo do bem:** "casa com 3 quartos, 1 sala, cozinha e banheiro, área de serviço, garagem, piscina, casa pro caseiro, ocupado por LUIZ GONZAGA RENNO SALOMON e esposa, endereço: quadra 16, conjunto 3, lote 2, SMPW, - BRASÍLIA- DF, imóvel de matricula nº 6.513 de titularidade do executado LUIZ GONZAGA RENNO SALOMON, CPF: 010.081.966-49".

4. **TOTAL DA AVALIAÇÃO DOS BENS ACIMA:** R\$15.000.000,00, conforme auto de penhora e avaliação anexado no ID 9dbf034 .

**Leiloeiro designado:** DEONIZIA KIRATCH

**Modalidade do leilão:** ELETRÔNICO

**Local de realização do leilão presencial:** meio eletrônico

**Envio de lances eletrônicos:** deonizialeilos.com.br

**Data e hora do início do 1º Leilão eletrônico:** 26/02/2025, às 10h.

**Data e hora do início do 2º Leilão eletrônico:** 26/02/2025, às 11h.

**Período da Alienação Particular:** 30 dias a contar do dia útil seguinte ao do término do 2º leilão.

**Valor da avaliação do bem:** R\$ 15.000.000,00

**Data da avaliação do bem:** 31/07/2023.

**Débito do executado:** R\$70.505,48 atualizado até 31/01/2026 (id22426e9 ).

**Hipoteca/ônus/penhora sobre o bem:** Nos termos do Auto de Penhora e Avaliação nada consta nada data da realização da penhora (ID1e807cc ).

**Lance mínimo no 1º Leilão:** 100% do valor da avaliação, além da comissão do leiloeiro.

**Lance mínimo no 2º Leilão e na Alienação Particular:** 50% do valor da avaliação do bem (art. 891/NCPC), além da comissão do leiloeiro.

**Comissão do Leiloeiro:** 5% do valor da alienação, a cargo do arrematante.

**Localização do(s) bem(ns):** quadra 16, conjunto 3, lote 2, SMPW, - BRASÍLIA- DF

**Bens removidos ao depósito do Leiloeiro:** Não

**Depositário:** LUIZ GONZAGA RENNO SALOMON, CPF: 010.081.966-49, conforme auto de penhora e avaliação de ID1e807cc.

5. Findo o primeiro leilão, não havendo remição da dívida, arrematação ou adjudicação dos bens, fica designado, desde já, segundo leilão para o dia 26/02/2025, às 11h.

6. Quem pretender arrematar o bem fica ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT e, subsidiariamente, da Lei nº 6.830/80 e do CPC.

7. A arrematação far-se-á observando-se o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação, devendo o arrematante depositar no mínimo 20% (vinte por cento) do valor do lance no ato e o restante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de perda do sinal em prol da execução.

8. Fica advertido o executado que o pagamento dos honorários do leiloeiro obedecerá ao art. 173 do Provimento Geral Consolidado do TRT-10<sup>a</sup> região. Caberá ainda ao executado as despesas com guarda e conservação do bem.

9. A executada poderá remir a execução somente antes da adjudicação ou da arrematação, nos termos do art. 826 do CPC, sob pena de preclusão.

10. O cônjuge, o descendente ou o ascendente do executado, nessa ordem, além do exequente, do credor de garantia real e do credor concorrente, poderão adjudicar o bem arrematado antes da efetivação da arrematação com a comprovação do depósito do lance e assinatura do auto, nos termos dos arts. 888 e 889 da CLT, art. 24, II da Lei nº 6830/80 c/c art. 876, § 5º do CPC.

11. Em caso de aquisição em nome de pessoa jurídica, o representante desta deverá portar o cartão do CGC e a inscrição estadual ou cópia autenticada.

12. O lance efetuado por cheques será reconhecido como feito para fins de arrematação somente após a devida compensação bancária, não sendo admitidos cheques de terceiros ou de outra praça.

13. Caberá ao interessado a verificação de eventuais débitos incidentes sobre o imóvel, que não constem dos autos (art. 18 da Resolução 236/CNJ). Os débitos anteriores à arrematação de natureza *propter rem* (por exemplo: débitos condominiais), e os débitos tributários anteriores (por exemplo: IPTU e TLP) sub-rogam-se sobre o preço da arrematação, observada a ordem de preferência (§ 1º do artigo 908 do CPC e artigo 130 § único do Código Tributário Nacional – CTN). Assim, os mencionados débitos deverão ser informados pelo Arrematante nos autos da execução para terem preferência sobre os demais créditos e débitos (Art. 323, Art. 908, § 1º e § 2º do Código de Processo Civil e Art. 130, § único do Código Tributário Nacional).

14. Para efeitos de publicação do edital, defiro ao exequente os benefícios da justiça gratuita. Publique-se o edital.

Por medida de celeridade e economia processual, a presente sentença tem força de **EDITAL**.

15. **Intimem-se** as partes para ciência, via DEJT, sendo o executado LUIZ GONZAGA RENNO SALOMON por mandado.

16. **Intime-se** a leiloeira pública **DEONIZIA KIRATCH** via sistema e /ou e-mail ( [contato@deonizialeilos.com.br](mailto: contato@deonizialeilos.com.br)), para as providências cabíveis à realização do leilão que se impõe.

**ESCLARECIMENTOS:** Contatar com a leiloeira pelos telefones (68) 98426-7887 e 0800-707-9272, e-mail: contato@deonizialeiloes.com.br Os documentos para efetivação do cadastro no portal deverão ser enviados para o e-mail contato@deonizialeiloes.com.br

Publique-se.

BRASILIA/DF, 16 de janeiro de 2026.

**IDALIA ROSA DA SILVA**  
Juíza do Trabalho Titular